|  |  |
| --- | --- |
| INTERESSADO |  |
| ASSUNTO | Aprova abertura de Edital para Chamamento Público |
| **DELIBERAÇÃO Nº 012/2018 – CONSELHO DIRETOR** | |

O CONSELHO DIRETOR DO CAU/RS, reunido ordinariamente em Porto Alegre – RS, na sede do CAU/RS, no dia 11 de abril de 2018, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no art. 5º, inciso I da Portaria Normativa nº 02, de 04 de abril de 2018, o qual dispõe que “compete ao Conselho Diretor do CAU/RS aprovar, mediante a assinatura de termo de confidencialidade, a abertura de editais de chamamento público;

Considerando que, para cumprir sua Missão Institucional de promover a Arquitetura e Urbanismo para todos, o CAU/RS deve distribui suas ações dentro de um mapa estratégico composto por diversos objetivos estratégicos;

Considerando-se que a concessão de Patrocínio pelo CAU/RS enquadra-se dentro dos objetivos estratégicos “Estimular o conhecimento, o uso de processos criativos e a difusão das melhores práticas em Arquitetura e Urbanismo” e “Fomentar o acesso da sociedade a Arquitetura e Urbanismo.

Considerando que os patrocínios, diferentemente dos apoios institucionais (a serem disciplinados por meio de edital próprio), são direcionados às Entidades Representativas de Arquitetos e Urbanistas, com sede e atividade no Estado Rio Grande do Sul, sem fins lucrativos, compostas exclusivamente por arquitetos e urbanistas, pessoas físicas ou jurídicas, ou por entidades com instâncias deliberativas compostas exclusivamente por arquitetos e urbanistas, para que apresentem ações relevantes para a Arquitetura e Urbanismo, tal como descritas no artigo 168, § 3º, do seu Regimento Interno do CAU/RS.

Considerando quer o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei 13.019/2014, dispõe em seu art. 4º que “a administração pública federal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados”.

Considerando quer o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei 13.019/2014, dispõe em seu art. 9º, incisos II e X que “O edital de chamamento público especificará, no mínimo(...) II - o objeto da parceria com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente;(...) X - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso.”

**DELIBEROU**:

1 – Aprovar o Edital de Chamamento Público em anexo, o qual visa à convocação de Pessoas Jurídicas Representativas de Arquitetos e Urbanistas, com sede e atividade no Estado Rio Grande do Sul, sem fins lucrativos, compostas exclusivamente por arquitetos e urbanistas, pessoas físicas ou jurídicas, ou por entidades com instâncias deliberativas compostas exclusivamente por arquitetos e urbanistas, para que apresentem ações relevantes para essa área, a serem selecionadas para receber PATROCÍNIO do CAU/RS, conforme as disposições da Lei n.º 13.019/2014, do Decreto n.º 8.726/2016; da Resolução CAU/BR n.º 94, de 7 de novembro de 2014, e da Portaria Normativa n.º 002/2018 do CAU/RS.

2- Aprovar os anexos ao Edital de Chamamento Público, bem como, na forma do disposto no art. 5º, inciso I da Portaria Normativa nº 02, de 04 de abril de 2018, determinar aos Conselheiros abaixo subscritos a confidencialidade e o resguardo das informações dos termos do Edital até a Publicação Oficial do presente Edital de Chamamento Público.

Porto Alegre – RS, 11 de abril de 2018.

**TIAGO HOLZMANN DA SILVA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Presidente

**RUI MINEIRO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Vice-Presidente / Coordenador da CED-CAU/RS

**Paulo fernando do amaral fontana \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador da COA-CAU/RS

**CLAUDIO FISCHER \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador da CEF-CAU/RS

**ORITZ ADRIANO ADAMS DE CAMPOS \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador da CEP-CAU/RS

**RÔMULO PLENTZ GIRALT \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

|  |  |
| --- | --- |
| Coordenador da CPF-CAU/RS |  |